



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXII - PALMAS, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023.

Nº 3564



MESA DIRETORA

Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)

1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)

2º Vice-Presidente: Gutierrez Torquato (PDT)

1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)

2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)

3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)

4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às 14 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos – **Pres.**
Dep. Jorge Frederico – Republicanos
Dep. Claudia Lelis – PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Moiseimar Marinho - PSB
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às 14 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Prof. Júnior Geo – PSC
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às 9 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luciano Oliveira – PSD – **Pres.**
Dep. Eduardo Fortes – PSD – **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às 8 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moiseimar Marinho – PSD – **Pres.**
Dep. Gutierrez Torquato – PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Vice-Pres.**
Dep. Jair Farias – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às 8 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Marcus Marcelo – PL – **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Jorge Frederico – Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes – PSDB
Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às 13 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Olyntho Neto – Republicanos – **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Pres.**
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão Permanente de Segurança Pública

Reuniões às 10 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moiseimar Marinho – PSB
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Claudia Lelis - PV

Comissão Permanente de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às 18 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Eduardo Fortes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias – União Brasil

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Moiseimar Marinho - PSBDep.
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às terças-feiras, às 18 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo Fortes – PSD
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Leo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Nilton Franco – Republicanos
Dep. Claudia Lelis - PV

Comissão de Minas e Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às 8 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Claudia Lelis – PV – **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão Permanente de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC
Dep. Gutierrez Torquato -PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Leo Barbosa – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão Permanente de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Claudia Lelis – PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Moiseimar Marinho - PSB
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: **Diretoria de Área Legislativa**

Publicado pela **Coordenadoria de Publicações Oficiais da**

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativo

MENSAGEM Nº 32/2023

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa a Medida Provisória nº 12, de 9 de maio de 2023, que altera a Lei nº 1.173, de 2 de agosto de 2000, que autoriza a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações que especifica, e adota outras providências.

A presente Medida Provisória inclui o inciso XII ao Art. 2º da citada Lei Estadual visando conceder crédito fiscal presumido de 5% do valor da operação, nas saídas interestaduais de gado vivo (bovino, bufalino e suíno), praticadas por produtor rural deste Estado, de forma que a carga tributária seja reduzida de 12% para 7%.

Salienta-se que o referido benefício fiscal fora concedido por meio da Lei nº 4.010, de 7 de novembro de 2022, com vigência no período de 11 de agosto de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Desta feita, a prorrogação do benefício tem finalidade de estimular a competitividade do Estado do Tocantins nas relações econômicas interestaduais que tenham por objeto o gado vivo, fomentando o crescimento do setor agroindustrial e favorecendo o desenvolvimento regional por meio da geração de renda.

À vista das razões postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12/2023

Altera a Lei nº 1.173, de 2 de agosto de 2000, que autoriza a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.173, de 2 de agosto de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....”

XII - 5% do valor da operação nas saídas interestaduais de gado vivo (bovino, bufalino e suíno), praticadas por produtor rural deste Estado.

.....” (NR).

Art. 2º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 33/2023

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, a anexa Medida Provisória nº 13/2023, que institui a Indenização por Procedimentos Obstétricos paga aos profissionais dos serviços de parto nas unidades hospitalares do Estado do Tocantins.

A concepção de políticas públicas de saúde eficientes, com vistas a atender, indistintamente, a toda a população é um dever do Estado nos termos do art. 196 da Constituição Federal, razão pela a gestão estadual, no presente contexto, traça estratégias aptas a contribuir com a oferta de serviços adequados e tempestivos a todas as gestantes do Estado.

Trata-se de providência que se dedicou a consubstanciar, por meio da valorização profissional, zelo e garantia à população tocantinense quanto à execução de procedimentos obstétricos, efetivando o direito à saúde da mulher no período gestacional e a segurança necessária ao momento do parto.

Assim, a presente proposição objetiva a estabelecimento de incentivo sobre o desempenho de profissionais da assistência obstétrica, contribuindo para a qualidade do atendimento nos hospitais e maternidades geridos pelo Estado, por meio da adoção de medidas que estimulem a fixação dos profissionais às maternidades e/ou serviços estaduais de atenção materno e infantil.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13/2023

Institui a Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É instituída a Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO, aplicada às seguintes unidades hospitalares, habilitadas à realização de partos de baixo e de alto risco no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde:

I - Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos;

II - Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres;

III - Hospital Regional de Araguaína Dr. Iderval da Silva Sobrinho;

IV - Hospital Regional de Gurupi;

V - Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé;

VI - Hospital Regional de Porto Nacional;

VII - Hospital Regional de Guaraí;

VIII - Hospital Regional de Augustinópolis;

IX - Hospital Estadual de Miracema do Tocantins Dona Oneide Borba;

X - Hospital Regional de Dianópolis - Hospital de Referência "Dr. Jaiminho";

XI - Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros;

XII - Hospital Regional de Arraias Juraildes de Sena Abreu;

XIII - Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa Araguaçu;

XIV - Hospital Regional de Alvorada;

XV - Hospital Regional de Pedro Afonso Leôncio de Sousa Miranda;

XVI - Hospital e Maternidade Irmã Rita;

XVII - Hospital Regional de Xambioá.

§1º A Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO tem por objetivo a compensação por desempenho de profissionais da assistência obstétrica, contribuindo para a qualidade do atendimento nos hospitais e maternidades sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde.

§2º Para efeitos do pagamento da citada indenização, entende-se como procedimento obstétrico aquele:

I - necessário ao atendimento de paciente em situação de urgência ou emergência obstétrica;

II - realizado na unidade hospitalar estadual e registrado no Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SIHSUS;

III - realizado em qualquer dia da semana ao longo da jornada ordinária ou da jornada extraordinária de trabalho;

IV - referente aos procedimentos de parto normal e cesariano constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

a) 0310010039 Parto Normal;

b) 0310010047 Parto Normal em Gestação de Alto Risco;

c) 0310010055 Parto Normal em Centro de Parto Normal (CPN);

d) 0411010026 Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco;

e) 0411010034 Parto Cesariano;

f) 0411010042 Parto Cesariano com Laqueadura Tubária.

Art. 2º A Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO é exclusivamente:

I - atribuída aos profissionais dos serviços de partos, relacionados no Anexo Único;

II - devida aos servidores ativos, inclusive aos admitidos em caráter temporário, em exercício nas unidades hospitalares mencionadas nos incisos do caput do art. 1º desta Medida Provisória.

III - custeado com os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

Parágrafo único. O pagamento ocorrerá com base na comprovação da realização do procedimento obstétrico pela direção-geral da respectiva unidade hospitalar;

Art. 3º Para efeito do disposto no art. 2º desta Medida Provisória, o pagamento referente à Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO obedecerá aos valores fixados no Anexo Único.

Art. 4º São pressupostos do pagamento da Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO:

I - preenchimento adequado do Laudo de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar (Laudo de AIH), com vistas a assegurar a alimentação do Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SIHSUS;

II - produção dos serviços devidamente registrada no Sistema de Gestão Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde e alimentada no Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SIHSUS;

III - apuração dos valores a serem pagos aos profissionais participantes, mediante medição da quantidade de partos aprovada no faturamento do Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SIHSUS.

IV - disponibilização do mapa cirúrgico específico do procedimento obstétrico e do partograma, devidamente organizados, autorizados e validados pelos dirigentes de cada unidade hospitalar;

V - disponibilização de documentação física dos procedimentos realizados no respectivo paciente, que ficarão arquivados na unidade hospitalar para eventual diligência ou fiscalização;

VI - responsabilização pessoal pelo ato obstétrico clínico ou cirúrgico e pelo oferecimento de todas as consultas de retorno até a alta do paciente;

§1º A compensação indenizatória será processada em folha de pagamento após a apuração e entrega, pelas unidades hospitalares, da lista nominal dos profissionais que fazem jus a Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO, instruída com o quantitativo de procedimentos, devidamente atestada pela Direção Geral e Técnica da Secretaria de Estado da Saúde.

§2º O preenchimento do Laudo de Internação e a inclusão no Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SIHSUS tardiamente, decorridos 60 (sessenta) dias da realização do procedimento do parto, implicará na perda do direito a Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO.

§3º A quantidade de partos de que trata o inciso III do caput deste artigo será informada por meio do Relatório de Síntese da Produção de Procedimento Principal, emitido pelo setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Saúde, que constituirá documento base para a direção-geral da unidade hospitalar atestar a lista nominal dos profissionais que fazem jus à Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO na conformidade do Anexo Único desta Medida Provisória.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado da Saúde acompanhar a execução da Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO, realizando ações que busquem conferir visibilidade e transparência aos dados referentes à execução mensal nos Relatórios Detalhados Quadrimestrais - RDQA e no Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 6º O valor da Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO é desprovida de caráter salarial, não é sujeito ao redutor constitucional, bem como não se incorpora à remuneração para nenhum efeito, não devendo ser computada para o cálculo da gratificação natalina e complementação remuneratória de férias ou qualquer outra vantagem.

Parágrafo único. A Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO não constitui base de cálculo para contribuição devida ao Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Medida Provisória ocorrerão à conta do Programa de Trabalho da Lei Orçamentária Anual - LOA, Ação de Manutenção de Recursos Humanos.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.095/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Victor Peixoto do Nascimento**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 15 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.096/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Débora Fernandes de Sousa** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-6, no Gabinete da Deputada Professora **Janad Valcari**, a partir de 17 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.097/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Marcelo Henrique de Andrade Moura**, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 15 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13/2023.

| Quadro de Valores da Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO | | |
|--|---|-------------------------------|
| 0310010039 Parto Normal | | |
| 0310010047 Parto Normal em Gestação de Alto Risco | | |
| 0310010055 Parto Normal em Centro de Parto Normal (CPN) | | |
| 0411010026 Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco | | |
| 0411010034 Parto Cesariano | | |
| 0411010042 Parto Cesariano com Laqueadura Tubária | | |
| | Profissional | Valor Unitário por Parto (RS) |
| | Médico | 70,00 |
| 01 | Médico na especialidade Ginecologista e Obstetra - com Registro de Qualificação de Especialista - RQE | 100,00 |
| 02 | Médico na especialidade Pediatra ou Neonatologista - com Registro de Qualificação de Especialista - RQE | 60,00 |
| 03 | Médico Auxiliar | 50,00 |

Nota: O médico auxiliar é o assistente que pode ser generalista ou especialista RQE.

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.098/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Victor Peixoto do Nascimento** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-5, no Gabinete do Deputado **Eduardo Mantoan**, a partir de 15 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.099/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **José Carlos Lima Rocha** do cargo em comissão de Secretário Parlamentar SP-13, do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a partir de 17 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.100/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **José Xavier Neto** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a partir de 17 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.101/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.091/2023, publicado no Diário da Assembleia nº 3563, de 16 de maio de 2023, na parte em que Nomeou **Raquel Bandeira Rodrigues Martins**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.102/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e, em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2020, e ainda com fulcro na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002, que disciplina a adoção de licitação na modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando a determinação inserta no art. 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no art. 3º, inciso II e art. 4º, § 2º, do Decreto Administrativo nº 157, de 23 de abril de 2008;

Considerando, ainda, o disposto no art. 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, enunciando que o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar PREGOEIRO o servidor **JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA**, matrícula nº 13.671, para atuar na promoção das licitações na modalidade pregão, bem como assinar os editais e avisos de licitações, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 2º Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais, os servidores a seguir relacionados para comporem a respectiva EQUIPE DE APOIO dos trabalhos durante as sessões, conforme convocações a serem feitas pelo Pregoeiro:

- **Charles Antonio Martins Rocha**, Matrícula nº 010;

- **Wilmar Francisco Souza Silva**, Matrícula nº 14481;

- **Glênio Neil Tavares Marques**, Matrícula nº 14628;

- **Cleida Alves dos Santos**, representante do Controle Interno, Matrícula nº 282.

Art. 3º Designar PREGOEIRO SUBSTITUTO o servidor **CHARLES ANTONIO MARTINS ROCHA**, para atuar na promoção das licitações na modalidade pregão, bem como assinar os editais e avisos de licitações, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

PORTARIA Nº 576/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Edna Cristina Paiva Jacinto Rezende**, matrícula nº 12359, Coordenador Administrativo, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Durval Ribeiro Costa**, matrícula nº 363, para responder pelo referido cargo no período de 19/06/2023 a 18/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 577/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento aos servidores abaixo relacionados por ocasião do aniversário no mês de maio:

| Mat. | Nome |
|-------|---------------------------------|
| 10705 | Daniel Lélis Trajano da Silva |
| 10362 | Deborah Borba Sousa |
| 11494 | Lucas de Sousa Oliveira |
| 366 | Michell Soares Coelho |
| 16549 | Murillo Magno Carneiro da Silva |
| 264 | Regismarques Soares Camarço |
| 253 | Rosilda Reis da Silva |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 580/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Apostila CCI nº 82 - APT, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6327, de 12 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 365/2023 - DG, para constar a lotação do servidor **JAILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, Motorista, matrícula nº 11154292-1, no período de 8 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 583/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração do servidor **Leila Ferreira Sodré**, de SP-12 para SP-8, do Gabinete do Deputado **Eduardo Mantoan**, a partir do dia 17 de maio de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 584/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 5873/2023, Processo nº 085/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Evandro Ricardo Baraldi Júnior**, matrícula nº 759, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 1º/2/2023 a 30/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 585/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020, e considerando, ainda, a extrema necessidade dos serviços

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a fruição das férias legais da servidora **WANJA NÓBREGA CAVALCANTE GONÇALVES**, matrícula nº 13555, referente ao aquisitivo de 26/04/2022 a 25/04/2023, marcadas para 01/06/2023 a 30/06/2023, através da Portaria nº 545/2023-DG publicada no Diário da Assembleia Legislativa nº 3558, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 587/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **Moisemar Marinho**, a partir de 17 de maio de 2023:

- **Carlos Eduardo de Souza Martins**, de SP-9 para SP-8;

- **Daiane Cardoso da Silva Marinho**, de SP-9 para SP-8.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)
AMÉLIO CAYRES (Republicanos)
CLAUDIA LELIS (PV)
CLEITON CARDOSO (Republicanos)
EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)
EDUARDO FORTES (PSD)
EDUARDO MANTOAN (PSDB)
FABION GOMES (PL)
GUTIERRES TORQUATO (PDT)
IVORY DE LIRA (PCdoB)
JAIR FARIAS (UB)
JORGE FREDERICO (Republicanos)

LÉO BARBOSA (Republicanos)
LUCIANO OLIVEIRA (PSD)
MARCUS MARCELO (PL)
MOISEMAR MARINHO (PSB)
NILTON FRANCO (Republicanos)
OLYNTHO NETO (Republicanos)
Professora JANAD VALCARI (PL)
Professor JÚNIOR GEO (PSC)
VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)
VANDA MONTEIRO (UB)
VILMAR DE OLIVEIRA (SD)
WISTON GOMES (PSD)